

Regulamento da Bolsa de Manuais Escolares

Artigo 1.º Objeto

1. O presente regulamento, cumpre o estipulado no Despacho n.º 921/2019 de 24 de janeiro, conjugado com a Lei n.º 72/2017, de 16 de agosto e define a operacionalização do sistema de empréstimo e reutilização dos manuais escolares no Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro, no respeito pelos princípios que enformam esta medida.

2. Estabelece os direitos e deveres dos intervenientes e define as regras e procedimentos a adotar no empréstimo, devolução e avaliação para reutilização dos manuais escolares cedidos através da plataforma Mega, aos alunos do Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro (AEEC).

3. Pretende-se fomentar e operacionalizar a política de reutilização criando condições e motivação para a sua cabal concretização, através das práticas de reutilização, que devem sempre atender ao desgaste proveniente do uso normal, prudente e adequado do manual escolar.

4. Não estão abrangidos por estas disposições os cadernos de atividades ou outros recursos pedagógicos que possuam um preço isolado, sendo, assim, passíveis de aquisição separadamente do conjunto onde se apresenta o manual escolar.

Artigo 2.º Objetivos

Os objetivos que norteiam esta medida são:

1. Diminuir os encargos financeiros familiares com a aquisição de manuais escolares;

Direção-Geral dos estabelecimentos Escolares

Direção de Serviços da Região Centro

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE EUGÉNIO DE CASTRO

TELEFONE 239792910 – FAX 239792919

E-mail: secretaria.eugenio.castro@gmail.com

www.escolaeugeniodecastro.pt

2. Promover a reutilização dos manuais escolares;
3. Reforçar a consciencialização do valor do livro;
4. Favorecer práticas sustentáveis no âmbito da educação ambiental.

Artigo 3.º Destinatários

O presente regulamento aplica-se a todos os alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória, a frequentar o AEEC, que adiram à cedência gratuita dos manuais escolares, através da plataforma Mega (Manuais Escolares Gratuitos).

Artigo 4.º Deveres do Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro

1. Ao Agrupamento de Escolas compete:
 - a) Publicitar os manuais escolares adotados pela escola e o respetivo período legal de adoção;
 - b) Informar e organizar todo o processo inerente ao empréstimo e devolução de manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste Regulamento, bem como apoiar as famílias nesse processo;

Direção-Geral dos estabelecimentos Escolares

Direção de Serviços da Região Centro

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE EUGÉNIO DE CASTRO

TELEFONE 239792910 – FAX 239792919

E-mail: secretaria.eugenio.castro@gmail.com

www.escolaeugeniodecastro.pt

c) Sensibilizar os alunos, através dos docentes, para a adoção de boas práticas de utilização dos manuais escolares, nomeadamente através de estratégias que inibam os alunos de escrever e/ou sublinhar nos manuais escolares;

d) Emitir o recibo de devolução de manuais escolares após a verificação do estado dos mesmos;

e) Organizar todo o processo inerente ao carregamento de dados nas plataformas, definir os modos de recolha, triagem armazenamento e circuito de reutilização de acordo com as regras e procedimentos definidos neste Regulamento e na legislação aplicável.

f) Disponibilizar informação aos alunos e encarregados de educação dos procedimentos inerentes à distribuição de vouchers, ao levantamento e devolução dos manuais escolares.

Artigo 5.º Deveres do aluno e do encarregado de educação

1. Durante o período de utilização dos manuais escolares, o aluno deverá cumprir o estipulado no presente regulamento
2. O aluno e o encarregado de educação são responsáveis pelo bom uso dos manuais escolares durante o período de utilização
3. Ao Encarregado de Educação compete:

a) Colaborar com a escola no processo de empréstimo e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e demais legislação em vigor;

b) Sensibilizar o seu educando para que este mantenha os manuais escolares em bom estado de conservação durante o período de utilização;

c) Responsabilizar-se pelo seu eventual extravio ou deterioração dos manuais escolares emprestados, estando ressalvado o desgaste proveniente do seu uso normal, prudente e adequado, de acordo com as especificidades das disciplinas a que respeitam e o tipo de utilização para que foram concebidos;

d) Proceder à encadernação dos manuais escolares, ou, caso verifiquem essa necessidade, substituir a existente, utilizando para o efeito plástico incolor;

e) Não escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo registo escrito ou de identificação que impeça um novo empréstimo;

4. No final de cada ano letivo os manuais escolares cedidos através da plataforma Mega são obrigatoriamente devolvidos.

Artigo 6º - Condições de avaliação dos manuais

1. O estado de conservação dos manuais escolares entregues pelos alunos é submetido à apreciação de uma comissão que analisa o estado do manual. Caso o manual esteja em

Direção-Geral dos estabelecimentos Escolares

Direção de Serviços da Região Centro

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE EUGÉNIO DE CASTRO

TELEFONE 239792910 – FAX 239792919

E-mail: secretaria.eugenio.castro@gmail.com

www.escolaeugeniodecastro.pt

mau estado, o encarregado de educação ou aluno, se maior de idade, terá de suportar o custo do mesmo.

2. No caso de não cumprimento com a devolução dos manuais escolares disponibilizados ou não pagamento correspondente, cabe ao AEEC inibir o aluno na plataforma Mega, ficando, deste modo, impedido de aceder ao manual gratuito no ano escolar seguinte.
3. Os manuais serão entregues, pelo encarregado de educação, em local e data a indicar pela escola e verificados por equipa formada por docentes.
4. Estima-se que o tempo de vida útil de um manual escolar se prolongue por 3 utilizações anuais;
5. Considera-se que o manual escolar se encontra em mau estado de conservação e não reúne condições de reutilização quando:
 - a) Não apresenta a totalidade das páginas;
 - b) As páginas apresentam rasgões, sublinhados, escritos ou rabiscos que impeçam ou dificultem a sua leitura parcial ou integral;
 - c) Não apresenta capa ou esta apresenta rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os seus elementos informativos.
6. Todos os manuais devem ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem;

Artigo 7.º Gratuitidade

1. Compete ao membro do Governo responsável pela área da educação definir os procedimentos e condições de disponibilização gratuita, uso, devolução e reutilização dos manuais escolares, podendo os mesmos ser reutilizados na mesma escola ou em qualquer outra escola ou agrupamento que o tenha adotado, garantindo o seguinte:
 - a) Os alunos do ensino básico devolvem os manuais no fim do ano letivo, à exceção das disciplinas sujeitas a prova final ou de equivalência à frequência do 9.º ano;

2. Com o alargamento da distribuição gratuita de manuais escolares a todos os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória no ensino público, deixam de ser aplicáveis as normas relativas à ASE, no que respeita aos manuais escolares.

Artigo 8º - Bolsa de Manuais e Distribuição

1. A plataforma MEGA é o instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais gratuitos assegurando:
 - a) A interoperabilidade com o sistema de gestão da escola, onde se encontra a base de dados dos alunos e disciplinas, com o SIME (Sistema de Manuais Escolares);
 - b) A gestão e entrega de vales para disponibilização de manuais novos e reutilizados, que são distribuídos aleatoriamente pela própria plataforma.

Direção-Geral dos estabelecimentos Escolares

Direção de Serviços da Região Centro

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE EUGÉNIO DE CASTRO

TELEFONE 239792910 – FAX 239792919

E-mail: secretaria.eugenio.castro@gmail.com

www.escolaeugeniodecastro.pt

2. O vale terá indicado o manual correspondente com referência para levantamento na livraria caso se trate de um manual novo, ou na escola se estivermos a considerar um reutilizado. Cada vale inclui um código único, podendo este ser usado uma única vez, de forma a garantir o controlo e segurança da informação.
3. Os encarregados de educação, ao receberem os manuais, assinam uma declaração em que se comprometem a entregar os manuais no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame (Minutas de Declaração I e II, dependendo do suporte em causa).
4. Estima-se que a vida útil do manual escolar se prolongue por três utilizações anuais e que o Estado só pode exigir os manuais que no ano anterior distribuiu gratuitamente. No ano letivo em que a medida da gratuitidade passa a abranger pela primeira vez determinado ano de escolaridade, todos os alunos desse ano de escolaridade recebem manuais novos.
5. Os manuais escolares devolvidos, quando estão em condições para ser reutilizados, constituem uma Bolsa da qual fazem parte todos aqueles que são devolvidos pelos alunos que deles beneficiaram;
6. Os Serviços Administrativos inserem na plataforma MEGA a relação dos manuais escolares existentes na Bolsa para a sua reutilização no ano letivo seguinte;
7. Sempre que haja manuais escolares na Bolsa, a plataforma procede à atribuição aleatória dos mesmos pelos alunos, cujos Encarregados Educação manifestaram a sua intenção em usufruir do vale MEGA;

8. A entrega dos manuais escolares pertencentes à Bolsa ocorre na primeira semana de aulas.

Artigo 9.º Recolha e Triagem

1. A devolução dos manuais escolares distribuídos gratuitamente ocorre no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame ou a prova de equivalência à frequência.
2. Os manuais devem ser recolhidos e triados pelas escolas entre o final do ano letivo e o dia 28 de junho, exceto para os anos em que haja exame ou a prova de equivalência à frequência. Nestes casos, os manuais devem ser entregues três dias após a realização do exame ou a prova de equivalência à frequência.
3. O Agrupamento fica obrigado a cumprir os seguintes prazos:
 - a) Até 11 de junho, os Serviços Administrativos ficam obrigados a entregar ao professor titular de turma / comissão de avaliação a relação de manuais escolares entregues / resgatados no início do ano letivo a cada aluno.
 - b) Até 21 de junho: período de recolha, triagem e avaliação do estado de conservação, tendo em vista a reutilização dos manuais de todas as disciplinas que não estão sujeitas a exame ou a prova de equivalência à frequência.

Direção-Geral dos estabelecimentos Escolares

Direção de Serviços da Região Centro

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE EUGÉNIO DE CASTRO

TELEFONE 239792910 – FAX 239792919

E-mail: secretaria.eugenio.castro@gmail.com

www.escolaeugeniodecastro.pt

c) Prazos:

i. 1.º CEB: • Até 21 de junho, os docentes titulares de turma recolhem os manuais e emitem a declaração de devolução ao encarregado de educação. • De 21 a 28 de junho, 5 dias úteis para completar o circuito da reutilização dos manuais e inserir os respetivos dados na plataforma MEGA;

ii. 2.º, 3.ºCEB:

- Até 21 de junho a comissão de avaliação recolhe os manuais e emite a declaração de devolução ao encarregado de educação.
- De 14 a 28 de junho, 10 dias úteis para completar o circuito da reutilização dos manuais de todas as disciplinas que não estão sujeitas a exame e inserir os respetivos dados na plataforma MEGA;

§Único: O professor titular de turma / comissão de avaliação deve entregar as declarações de devolução nos Serviços Administrativos até ao dia 25 de junho.

4. No ato da devolução dos manuais escolares, pelos encarregados de educação, o AEEC emite a correspondente declaração comprovativa (Minuta de Declaração III).

5. O dever de restituição é do encarregado de educação.

6. Em caso de retenção, o aluno deve conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.

Direção-Geral dos estabelecimentos Escolares

Direção de Serviços da Região Centro

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE EUGÉNIO DE CASTRO

TELEFONE 239792910 – FAX 239792919

E-mail: secretaria.eugenio.castro@gmail.com

www.escolaeugeniodecastro.pt

7. Todos os manuais devem ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem. Cabe à escola avaliar/analisar e decidir que manuais estão em condições de serem reutilizados.

8. Caso os encarregados de educação manifestem intenção de ficar com o manual, devem proceder ao pagamento do respetivo valor de capa nos Serviços Administrativos do AEEC. Em alternativa, podem entregar, a título devolutivo, o mesmo manual em estado novo.

9. Caso haja lugar ao pagamento por mau estado de conservação, devem os encarregados de educação proceder ao pagamento nos Serviços Administrativos, que emitem declaração de recebimento.

Artigo 10º Avaliação do Estado dos Manuais

1. Avaliação do estado dos manuais visa a sua reutilização, prossequindo princípios de sustentabilidade financeira e ecológica. A seleção dos manuais deve ter em conta os seguintes critérios:

- a) Número de utilizações anteriores;
- b) Idade dos alunos e ano de escolaridade;
- c) Existência de espaços em branco para preenchimento;

Direção-Geral dos estabelecimentos Escolares

Direção de Serviços da Região Centro

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE EUGÉNIO DE CASTRO

TELEFONE 239792910 – FAX 239792919

E-mail: secretaria.eugenio.castro@gmail.com

www.escolaeugeniodecastro.pt

d) Deterioração inerente ao uso normal do manual, de acordo com uma utilização prudente e adequada, ou, pelo contrário, verificação de danos anormais que não decorram do uso normal;

e) Outras circunstâncias a avaliar pela Comissão de Avaliação.

2. Os manuais recolhidos são submetidos à verificação quanto ao estado de conservação, tendo em vista a sua reutilização, até um total de três reutilizações, pelas comissões de avaliação constituídas para o efeito.

3. As Comissões procedem à verificação do estado de uso dos manuais por disciplina classificando-os, de acordo com o seu estado de conservação, como “reutilizável” ou “em mau estado” em impresso próprio facultado pelo AEEC; Os duplicados serão entregues nos Serviços Administrativos para inserção na plataforma MEGA.

4. Os manuais escolares que estiverem prontos para reutilização são entregues pelo docente titular de turma / Comissão de avaliação em local designado pelo AEEC. Os manuais que não sejam passíveis de reutilização serão destinados ao uso que o AEEC entenda, podendo, designadamente, ser enviados para reciclagem.

Artigo 11.º Disposições finais

1. Recomenda-se que, sempre que seja possível, os manuais a reutilizar possam ser utilizados em todo o agrupamento, não ficando acometidos apenas a uma escola específica.

2. O local de armazenamento dos manuais para reutilização será na Escola Eugénio de Castro, escola sede do Agrupamento.

Direção-Geral dos estabelecimentos Escolares

Direção de Serviços da Região Centro

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE EUGÉNIO DE CASTRO

TELEFONE 239792910 – FAX 239792919

E-mail: secretaria.eugenio.castro@gmail.com

www.escolaeugeniodecastro.pt

3. O AEEC, no âmbito da sua autonomia, reserva, de entre o número de manuais reutilizados em bom estado de utilização, um número suficiente de manuais para a constituição de uma bolsa de manuais nas bibliotecas escolares.

4. Pode ainda a escola recolher outros manuais voluntariamente cedidos pelos encarregados de educação.

4. Este regulamento aplica-se aos alunos do 1.º, 2.º e 3º ciclos do ensino básico que aderiram à cedência gratuita.

Artigo 12.º - Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 01 de Junho de 2019.

Coimbra, Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro, 24 de maio de 2019

O Diretor

António Manuel Moita de Almeida Couceiro